PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 5.439, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação e acrescenta parágrafos no art. 2º da Lei 3.787/2010, que institui no Calendário Municipal o dia da Pessoa portadora de Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Municipal Lei nº 3.787, de 07 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, com a participação da A.P.D.A - Associação das Pessoas com Deficiência de Arapongas, organizará atividades que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres das pessoas com de deficiência."*

Art. 2º. Fica acrescido os parágrafos 1º ao 5º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.787/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º (...)***

***§ 1º** Durante a semana do dia 21 haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social.*

***§ 2º.** As atividades deverão ser desenvolvidas através de ações coletivas ou individuais, em ambientes públicos e/ou privados, com o objetivo de informar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da acessibilidade para as pessoas com deficiência.*

***§ 3º.** Nestes eventos poderão ser realizados, apresentações culturais, debates, palestras e workshops, em comemoração à Semana Nacional de Luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência.*

***§ 4º.** Deverá ser incluído nas atividades propostas o tema referente à conscientização do uso de vagas de estacionamento para deficientes nas vias públicas e em quaisquer outros locais públicos ou privados.*

***§ 5º.** Os eventos poderão ser realizados através de parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 12 de setembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **23 / 09 / 2025**
Katia Nigueloni
Servidora

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito